

Regente Feijó, 1º de fevereiro de 2021.

**Ofício nº 026/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que altera dispositivo do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.170, de 23 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Contando com a proverbial e costumeira atenção de Vossa Excelência, reitero protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ – SP**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2021.**

Altera dispositivo do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.170, de 23 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

**Art. 1º** Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município de Regente Feijó ao **LAR DOS VELHINHOS NOSSA SENHORA APARECIDA DE REGENTE FEIJÓ no exercício de 2021**, constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.170, de 23 de dezembro de 2020, passa a ser de:

<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
Lar dos Velinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó	46.431.656/0001-60	R\$ 254.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 254.000,00</b>

**Art. 2º** Fica o Setor Contábil Municipal autorizado a inserir as despesas decorrentes da execução da presente Lei nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 1º de Fevereiro de 2021.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por objetivo aumentar o valor da parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e o Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó para transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, dando estrito cumprimento a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Como é sabido, referida instituição se dedica ao acolhimento de idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, sem vínculos familiares, na modalidade de instituição de longa permanência, e já presta esse tipo de serviço a esta Municipalidade há vários anos.

Todavia, em razão da pandemia causada pela Covid-19, vários eventos que eram realizados para angariar recursos para o referido lar foram cancelados, tornando ainda mais imprescindível à majoração do auxílio prestado pela municipalidade a essa entidade para que não venham a encerrar suas atividades.

Portanto, totalmente justificada se encontra a presente propositura.

Atenciosamente,

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**